



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO Nº 1.049, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para a realização de licitações na Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em face à pandemia de COVID-19.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO o enquadramento do Município de São Bernardo do Campo na denominada “Fase 3 - Amarela” do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara efetuar aquisições de serviços, bens de consumo e bens permanentes;

CONSIDERANDO o fato de que tais aquisições, via de regra, são precedidas de licitação na modalidade de **Pregão Presencial**;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 4 de janeiro de 2021, a Câmara poderá voltar a expedir licitações, para suas aquisições de serviços, bens de consumo e bens permanentes.

Art. 2º - As sessões de abertura das licitações deverão ser realizadas no andar térreo da Câmara, mantendo-se o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre os assentos para os participantes, os quais deverão utilizar máscaras de proteção ininterruptamente.

Art. 3º - O local deverá estar provido com álcool em gel para uso dos presentes e ser providenciada a ventilação permanente enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 4º - Os editais de licitação deverão conter determinação expressa para que as licitantes enviem somente um representante na abertura do certame.

Art. 5º - Na hipótese de o Município de São Bernardo do Campo ser enquadrado na denominada “Fase 1 - Vermelha” do Plano São Paulo, a Câmara efetuará as licitações na modalidade de pregão eletrônico observando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 6º - A realização das licitações na modalidade de pregão eletrônico deverá ser precedida da capacitação dos servidores envolvidos no processo e da instalação da infraestrutura adequada para a sua realização.

Art. 7º - Este ATO entra em vigor em 4 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo,
em 30 de novembro de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente

ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário

ANTONIO APARECIDO TAVARES
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa e afixado, na mesma data, no Quadro de Editais.

ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa